



ATA DA NONGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA-SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dez, às 10 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento – Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Alexandre Magno Franco de Aguiar** e dos Diretores **Amaury Pio Cunha**, **Rogério Colombini Moura Duarte**, **Rogério Luiz Zeraik Abdalla** e **Silvio Isopo Porto**, realizou-se a **nongentésima quinquagésima-sétima (957ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião informando sobre a publicação, no Diário Oficial da União do dia 19/07/2010, do Despacho Ministerial concernente ao Processo nº 70000.001273/2010-37, que aprova tanto o Regulamento Interno da Conab nº 10.106, como as alterações feitas no Regulamento nº 10.105. Logo após, foi dado início ao item da pauta referente às deliberações, quando o Diretor Administrativo apresentou os seguintes votos: **1) Voto Dirad nº 083/2010 – Processo nº 21200.001881/2008-65 – Proposta para conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) da licença prêmio, tomando por base o saldo de dias acumulado, mediante solicitação do empregado.** Relato – A licença prêmio ao empregado é um benefício tratado no capítulo X, Seção VII do Regulamento de Pessoal da Companhia, composta pelos artigos 130 a 146. O art. 131, inciso II, estabelece que a licença prêmio será de 18 dias corridos, concedidos a cada ano de efetivo exercício. Por sua vez, o art. 145 dispõe que até 1/3 de tal licença poderá ser convertida em espécie, desde que haja disponibilidade financeira/orçamentária. A proposta objetiva elevar o grau de satisfação interna dos empregados ante a possibilidade de poderem contar com recursos não previstos – o que, sem dúvida, se refletirá no ambiente de trabalho. Importa destacar que a proposta encontra precedente em situação anterior, na qual a Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa e o então Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais entenderam constituir proposta ato de gestão da Administração da Conab, conforme Parecer/CJ/CGA nº 017/2002 e Ofício Dest/CGS nº 320/2002, dirigido ao Secretário-Executivo do Mapa, no que foi referendado pelo Conselho de Administração, em sua 115ª reunião ordinária. Desta forma, foi proposta ao Colegiado a indenização de 1/3 da licença prêmio, tomando por base o saldo de dias acumulado, devendo a conversão em pecúnia somente ocorrer para os empregados que expressamente a requererem. Para ilustrar a repercussão orçamentária/financeira desta proposta, caso todos os empregados venham a exercer tal prerrogativa, ocorrerá um desembolso da ordem de R\$6.102.207,15 (seis milhões cento e dois mil, duzentos e sete reais e quinze centavos), a ser coberto pela dotação orçamentária destinada a pessoal e encargos. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **2) Voto Dirad nº 085/2010 – Processo nº 21.220.000165/2010-47 – Autorizar a deflagração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada para a Sureg/PI, no total de 06 postos, sendo 02 (dois) para a UA/Teresina, 01 (um) para a Sede/Sureg/PI e 01 (um) para cada Unidade Armazenadora – UA/Floriano, UA/Parnaíba e UA/Picos.** Relato – O processo em referência tem por objeto a contratação, na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada em prestação de serviço continuado de vigilância armada, nas áreas interna e externa das instalações da Conab/Sureg/PI e suas Unidades Armazenadoras. A justificativa para a contratação desses serviços, bem como a abertura



do processo administrativo, foi apresentada pela Gefad/Seade/PI. A minuta do Edital e seus anexos foram devidamente chancelados pela Prore/PI. Após a realização da pesquisa de mercado, o valor estimado para os 06 postos foi de R\$33.866,82 (trinta e três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos) mensais, correspondendo a R\$406.401,84 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos) anuais. O recurso orçamentário/financeiro foi comprometido com a emissão do Pré-Empenho 2010NC004745. Os autos foram analisados pela Procuradoria-Regional, por meio do Parecer Prore/PI WS nº 52/2010, que concluiu não haver óbice jurídico à deflagração do procedimento licitatório. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do procedimento, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma e valores relatados, conforme as especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **3) Voto Dirad nº 086/2010 – Processo nº 21200.000806/2010-00 – Autorizar a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos próprios da Conab/Matriz.** Relato – Considerando que a atual frota da Conab/Matriz é composta de 15 (quinze) veículos, e tendo em vista o desgaste natural e a vida útil dos veículos, é imprescindível e necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva mecânica e elétrica, incluído o fornecimento de peças genuínas, troca de óleo e guincho 24 (vinte e quatro) horas, conforme relata a Supad/Geseg. Realizada a pesquisa de mercado, o valor anual estimado para a pretendida contratação é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais). O recurso orçamentário/financeiro foi comprometido com a emissão do Pré-empenho 2010PE000020. A Procuradoria Geral emitiu o Despacho Proge/Sumad RC nº1289/2010, que concluiu não haver óbice à realização do certame, sendo chancelado o edital. Desta forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do procedimento licitatório, na forma e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **4) Voto Dirad nº 087/2010 – Processo Supad nº 01447/2010 – Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução de boletins de levantamento de safras, do português para inglês e espanhol, em atendimento a CI/Suinf nº100/2010.** Relato – A contratação em tela tem por objeto atender à solicitação da Dipai/Suinf, que evidencia a necessidade do serviço de tradução dos boletins eletrônicos divulgados na página eletrônica da Conab. Relata ainda a Dipai/Suinf que os boletins são traduzidos para a língua inglesa e espanhola desde 2007, o que impacta positivamente a imagem da Companhia perante os agentes econômicos nacionais e internacionais. Face ao solicitado, a Supad realizou pesquisa de mercado. Ato contínuo, identificou-se no sistema Comprasnet Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 012/2009, do Ministério da Defesa, cujo objeto é compatível com o demandado pela Conab, no valor de R\$30,00 (trinta reais) por lauda, valor compatível à pesquisa de mercado realizada, conforme relata o despacho Gedin. Considerando o quantitativo de publicações realizadas nos anos anteriores, chegou-se ao custo anual estimado é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Desta forma, foi proposta ao Colegiado a adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2009 do Ministério da Defesa, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tradução dos boletins de levantamento de safras, na forma e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **5) Voto Dirad nº 088/2010 – Processo Diafi/Geadi n.º 1845/98 – Alteração, na íntegra, da Norma “Padronização dos Serviços de Documentação” – 60.204.** Relato – A Audin solicitou, por meio da CI nº 91/2010, a alteração da Norma da Organização – NOC, conforme Portaria nº 12 de 23/11/2009. A Sumoc/Gemor providenciou a alteração e revisou os procedimentos



aplicáveis à Padronização de Serviços de Documentação, no âmbito da Matriz e Superintendências Regionais – Suregs, conceituando e regulamentando os princípios básicos relativos ao protocolo e a tramitação interna de documentos, considerando sugestões da Dipai. Assim, foi proposto ao Colegiado, na forma do Inciso I, do art. 19 do Estatuto Social, aprovar a Norma em questão. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. Em seguida, o Diretor de Política Agrícola e Informações, com a palavra, apresentou os seguintes votos:

6) Voto Dipai nº 020/2010 – Processo Sutin nº 21200.000418/2010-11 – Aquisição de licenças de uso permanente e suporte técnico e atualização de versão de sistema informatizado para controle de processos judiciais e gestão jurídica. Relato – Nos termos do despacho Proge/Suorc nº MG 078/2010 de 18/01/2010 e Nota Técnica Sutin nº 005/2010, a contratação de solução de gestão jurídica em plataforma Web, é de suma importância para suporte e automação do processo de trabalho da área jurídica, no âmbito da Matriz, Superintendências Regionais e Escritórios terceirizados, em substituição àquela atualmente em uso. Trata-se, efetivamente, de uma retomada do Pregão Eletrônico nº 035/2009, de mesmo objeto, que chegou a termo, mas foi considerado deserto, uma vez que a única licitante que compareceu ao certame não conseguiu atender a todos os requisitos exigidos pelo Termo de Referência. Nessa nova oportunidade, os requisitos funcionais foram revistos pela área demandante, assim como a análise técnica quanto à aderência aos padrões tecnológicos utilizados na Conab. Pesquisas de preços foram realizadas no mercado, cujo custo global estimado é da ordem de R\$258.982,00 (duzentos e cinquenta e oito, novecentos e oitenta e dois reais). A proposta ora apresentada, assim como o Edital e respectivos anexos, obtiveram parecer favorável da Proge (Parecer Proge/Sumad nº RC 1461/2010) e encontram-se em conformidade com a Resolução nº 014/2008 da Diretoria Colegiada. Os recursos orçamentários/financeiros foram assegurados por meio do Pré-Empenho nº 2010PE000019. Desta forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a realização do certame licitatório, por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, na forma e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado.

7) Voto Dipai nº 021/2010 – Processo Sutin nº 21200.001379/2010-79. Contratação do Serpro para prestação de serviços de tecnologia da informação, visando ao acesso *on line* aos sistemas estruturantes do Governo Federal, desenvolvidos na plataforma de grande porte. Relato – O Serpro oferece, com exclusividade, o serviço que possibilita o acesso aos sistemas estruturantes do Governo Federal, tais como Siape, Siafi, Sicaf, Cadin, Siasg, Sisbacen e consultas ao CNPJ E CPF, vital para o funcionamento da administração pública. A forma que melhor atende aos usuários da Conab é a via terminal 3270/SNA Server, cujo contrato de serviços encerrou-se em 07/07/2010. Em face do término do contrato e com as manifestações favoráveis da Proge e da Gerência de Contratos para a sua continuidade, é que se propõe seja apreciada a contratação dos serviços, no valor de R\$452,31 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos) ao mês. Os recursos orçamentários/financeiros, no total de R\$3.000,00 (três mil reais), foram assegurados por meio da Nota de Empenho 2010NEOO4528. Assim, foi proposto ao Colegiado, nos termos das Notas Técnicas Sufin nº 01/Sucon nº 07, de 18/5/10 e Geasi nº 04/10, contratar o Serpro, por inexigibilidade de licitação, conforme o previsto na Lei 8.666/93, art. 25, para a prestação dos serviços descritos. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado.

8) Voto Dipai nº 022/2010 – Processo Dipai nº 21200.001228/2010 – 11 – Acordo de Cooperação entre Conab e Cooperativa Central de Crédito do Paraná – Sicredi/PR – Contas Vinculadas – PAA. Relato – O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei 10.696/03, é também operacionalizado pela Conab, tendo como instrumentos de apoio à comercialização dos produtos da agricultura familiar a Compra Direta (CDAF), Formação

Handwritten signature in blue ink.



de Estoques pela Agricultura Familiar – CPR Estoque e Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – CPR Doação. Os esquemas operacionais das CPRs Doação e Estoque prevêm que, após a emissão do título, o recurso financeiro necessário à execução de cada projeto seja depositado em conta específica da organização dos agricultores familiares. O recurso fica bloqueado e só é liberado para a organização dos agricultores mediante autorização formal da Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona a Unidade da Federação de ocorrência da operação. Até o momento, existe um acordo informal entre a Conab e a Sicredi/PR, um dos agentes bancários envolvidos com o PAA, objetivando o bloqueio dos recursos financeiros até liberação pela Superintendência da Conab. Ocorre que a continuidade desse acordo informal não é recomendável, já que envolve recursos públicos, principalmente se tratando de um programa da magnitude do PAA. Para sanar esta situação, a Conab e a Sicredi mantiveram tratativas para a formalização de um Acordo de Cooperação, com o objetivo de disciplinar a atuação daquela cooperativa de crédito, na condição de instituição financeira responsável pela abertura e manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) relativas às operações do PAA, mediante autorização expressa das Superintendências Regionais da Conab, visando ao pagamento das organizações dos agricultores familiares participantes do Programa. O Acordo em questão, que não implica ônus para a Conab, foi analisado e chancelado pela Procuradoria Geral, conforme o Parecer Proge/Sumad nº DO 132/2010, que se manifestou pela inexistência de qualquer óbice jurídico. Desta forma, foi proposto ao Colegiado aprovar a assinatura do Acordo em questão, que será firmado entre a Conab e a Sicredi. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **9) Voto Dipai nº 023/2010 – Processo Dipai nº 21200.001120/2010 – 28 – Acordo de Cooperação entre Conab e Cooperativa Central de Crédito Rural Com Interação Solidária – Central Cresol Baser – Contas Vinculadas – PAA.** Relato – O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA é operacionalizado pela Conab, tendo como instrumentos de apoio à comercialização dos produtos da agricultura familiar a Compra Direta (CDAF), Formação de Estoques pela Agricultura Familiar – CPR Estoque e Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – CPR Doação. Os esquemas operacionais das CPRs Doação e Estoque prevêm que, após a emissão do título, o recurso financeiro necessário à execução de cada projeto seja depositado em conta específica da organização dos agricultores familiares. O recurso fica bloqueado e só é liberado para a organização dos agricultores mediante autorização formal da Superintendência Regional da Conab, que jurisdiciona a Unidade da Federação de ocorrência da operação. Até o momento, existe um acordo informal entre a Conab e a Cresol Baser, um dos agentes bancários envolvidos com o PAA, objetivando o bloqueio dos recursos financeiros até liberação pela Superintendência da Conab. Ocorre que a continuidade desse acordo informal não é recomendável, já que envolve recursos públicos, principalmente se tratando de um programa da magnitude do PAA. Para sanar esta situação, a Conab e a Cresol Baser mantiveram tratativas para a formalização de um Acordo de Cooperação, com o objetivo de disciplinar a atuação daquela cooperativa de crédito na condição de instituição financeira responsável pela abertura e manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) relativas às operações do PAA, mediante autorização expressa das Superintendências Regionais da Conab, visando ao pagamento das organizações dos agricultores familiares participantes do Programa. O Acordo em questão, que não implica ônus para a Conab, foi analisado e chancelado pela Procuradoria Geral, conforme Parecer Proge/Sumad nº DO 130/2010, que se manifestou pela inexistência de qualquer óbice jurídico. Assim, foi proposto ao Colegiado aprovar a assinatura do Acordo em questão, que será firmado entre a Conab e a Cresol Baser. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **10) Voto Dipai nº 024/2010 – Processo Sutin nº**



21200.001681/2010-27 – Participação no 11º Fórum Internacional de Software Livre – FisI11. Relato – Sabe-se que a Conab está na vanguarda da implantação das tecnologias modernas de código aberto, com destaque para aquelas suportadas por *software* livre e, por isso, tem sido procurada por diversos órgãos públicos e até mesmo por representantes do governo argentino, os quais se interessam por conhecer as soluções e aplicá-las em seus ambientes operacionais. Conforme se observa nos documentos e páginas do governo federal, a adoção de *softwares* livres é uma orientação categórica, expressa na Instrução Normativa nº 4 do MP, nos documentos de interoperabilidade (e-ping), no Protocolo de Brasília, nos Comitês de TI da Presidência da República e tantos outros documentos e instâncias. Neste sentido, abre-se uma oportunidade para divulgação das referidas tecnologias naquele que é o maior evento de participação de comunidades de *software* livre da América Latina e um dos maiores do mundo, o Fórum Internacional de *Software* Livre, em sua 11ª edição, sempre com a participação de órgãos do governo das três esferas. Assim, dentro do espírito de compartilhamento e colaboração, a Companhia tem a oportunidade de participar do FisI11, no período de 21 a 24/07/2010, com estande institucional, não só para tornar públicas suas soluções a outros órgãos, mas também para trocar informações em essas entidades. Conforme propostas comerciais colhidas, o custo é da ordem de R\$37.443,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais), referente a locação do espaço e montagem do estande. O recurso orçamentário/financeiro foi assegurado por meio da Nota de Empenho 2010NE004526. A organização e realização do Fórum são exclusivas do Projeto *Software* Livre Brasil, em conjunto com a Associação *Software* Livre.Org – AS, conforme documentos constantes do processo e cuja contratação por inexigibilidade já foi analisada pela Proge, por meio da Nota Técnica Proge/Sumad nº CS 171/2010. Desta forma, foi proposto ao Colegiado, contratar a Associação *Software* Livre.Org, por inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei 8.666/93. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Giovana Iannicelli Crema Rodrigues, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.


ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR
Presidente


ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE
Diretor da Dirab


ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA
Diretor da Dirad


SÍLVIO ISOPO PORTO
Diretor da Dipai


AMAURY PIO CUNHA
Diretor da Difin


GIOVANA IANNICELLI CREMA RODRIGUES
Secretária